



Prefeitura Municipal de Canaã

Estado de Minas Gerais

LEI Nº: 845/2022

“DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO VENCIMENTO BASE DOS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE – ACS E DOS AGENTES DE COMBATE AS EDEMINAS - ACE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Canaã, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, José Ivanir Miranda Duarte, na condição de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Em consonância com o art. 198, §9º da Constituição Federal o vencimento base dos Agentes Comunitário de Saúde – ACS e dos Agentes de Combate as Edeminas – ACE, não será inferior a 02 (dois) salários Mínimos repassados pela União ao Município assegurada todas as demais vantagens prevista no Estatuto do Servidores do Município e demais legislação em vigor;

PARAGRAFO ÚNICO: O piso que se refere o *caput* deste artigo será reajustado anualmente por Decreto do Chefe do Poder Executivo em até 10 (dez) dias do reajuste concedido pela União ao salário mínimo;

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de maio de 2022.

Canaã -MG, 11 de agosto de 2022.


JOSÉ IVANIR DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL